



**LEI MUNICIPAL Nº 2.036/2023  
DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano a Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer-SEDUC - Governo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar um LOTE URBANO, remanescente da Quadra 44, Bairro Bela Vista, situado nesta cidade e Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, com a área de 7.044,10 m<sup>2</sup> (Sete mil e quarenta e quatro metros e dez centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: "FRENTE: para Rua São Salvador, medindo 101,15 metros; FUNDOS: para Rua Aracaju, medindo 30,10 metros e para o lote 01, medindo 30,00 metros; LADO ESQUERDO: para Avenida Perimetral Leste, medindo 57,62 metros e para o lote 01, medindo 41,73 metros; LADO DIREITO: para Rua Porto Alegre, medindo 118,43 metros, matriculado no 1º Ofício - Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 8.940, à Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer-SEDUC - Governo do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** A doação de que trata a presente Lei, destina-se à Construção de uma Unidade Escolar Estadual com 16 salas de aulas, conforme documentos em anexo.

**Art. 3º** A doação a que se refere esta lei é intransferível e o imóvel doado deverá ser utilizado única e exclusivamente para os fins a que se destina, sob pena de devolução à Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA  
SILVEIRA:3280860717  
2

Assinado de forma digital por  
ABMAEL BORGES DA  
SILVEIRA:32808607172  
Dados: 2023.06.23 09:09:38 -03'00'

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**  
**Gestão 2021/2024**

**PALACIO ARAGUAIA**